



# CLUBE INDAIÁ

Fundado em 12/06/1967

“Filiado à Confederação Brasileira de Clubes - CBC”

Portaria

n.º 020/2015-2017 de 21 de janeiro de 2016.

*“Dispõe sobre o reajuste da taxa de confecção e/ou renovação da carteira social”.*

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a defasagem do valor cobrado para a confecção e/ou renovação da carteira social;
- b) o aumento do custo de aquisição do material necessário à impressão da carteira social (cartão e fita para impressora);
- c) conforme alínea “a” do Art. 32 do Estatuto, o Clube Indaiá é mantido pelos associados, com receitas advindas de *“valores das vendas de títulos e joias, das taxas de transferência e quaisquer outras”*;
- d) compete à Diretoria, conforme alínea “a” do Art. 57, *“cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto...”*;
- e) conforme previsto na alínea “a” do Art. 11, *“são deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração”*;
- f) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 19-1-2016,

Resolve:

1º) Nos termos do Artigo 103 do Estatuto Social, instituir a taxa de renovação da carteira social, estabelecendo o valor de R\$10,00 (dez reais) por cada carteira social expedida, a qual passa a vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2016.

2º) Definir que todos os associados titulares e dependentes, estes, desde que possuam 7 anos de idade ou mais, de qualquer categoria, fiquem obrigados, por força de dispositivo estatutário (Art. 11, a), a tirar a nova carteira social, caso ainda não a possua.

3º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

  
Ângelo César Ajala Ximenes